

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 107.337/2018
RECORRENTE: **CARLOS HENRIQUE GOVEIA MOTA**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.
ASSUNTO: Revisão da Taxa de Coleta de Lixo
RELATOR: Marcelo Moreira Candeloro

EMENTA

REVISÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO. DA ALEGAÇÃO DE DESCONFORMIDADE DO CADASTRO COM A REALIDADE FÁTICA. DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES. DO ESCLARECIMENTO ACERCA DA CORREÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Prestadas as informações, pela Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações, de que correta a quantidade de dias da coleta de lixo, qual seja, 6 (seis) vezes por semana, no exercício de 2018, não há espaço para a reforma da decisão de primeira instância, que deve ser mantida na integralidade. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO Nº 28/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **CARLOS HENRIQUE GOVEIA MOTA**,

ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, por unanimidade de votos, negar provimento. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Gilberto Dias de Melo, Eduardo Luís de Oliveira, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Wanda Yaeko Kono e a presidente Yumiko Magno.

Londrina, 09 de março de 2021.

Marcelo Moreira Candeloro

Relator

Yumiko Ueno Magno

Presidente